DETERMINAÇÃO DE ESCALA - 2092/2022

Rio das Ostras, 01 de Fevereiro de 2023.

HORÁRIO DA LINHA – 08

06 A 12 DE FEVEREIRO DE 2023

	LINHA 08								
	CID. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	DOM
	06:00		119	102	232	155	132	109	
	06:10		120	103	249	206	135	117	
	06:20		132	109	303	220	138	119	
ESCALA	06:30		135	117	308	229	142	120	
DIURNA		06:00	138	119	102	232	155	132	
		06:10	142	120	103	249	206	135	
		06:20	155	132	109	303	220	138	
		06:30	206	135	117	308	229	142	
	CID. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG	TER	QUA	QUI	SEX	SAB	
ESCALA	19:40 / 21:40	20:40/22:40	120	103	249	206	135	117	
NOTURNA	20:00 / 22:00	21:00	132	109	303	220	138	119	
	20:20 /22:20	21:20	135	117	308	229	142	120	
	20:40/22:40	19:40 / 21:40	142	120	103	249	206	135	
	21:00	20:00 / 22:00	155	132	109	303	220	138	
	21:20	20:20 / 22:20	206	135	117	308	229	142	
	C. BEIRA MAR	VILLAGE	SEG		_	QUI	SEX	SAB	DOM
	07:00 / 09:00 /11:00	13:00 / 15:00 / 17:00/ 19:00	220	138	119	102	232	155	303
	07:40 / 09:40 /11:40	13:40 / 15:40 / 17:40	229	142	120	103	249	206	308
	05:50 / 08:20 / 10:20/ 12:20	14:20 / 16:20 / 18:20	232	155	132	109	303	220	102
CHÁCARA	13:00 / 15:00 / 17:00/ 19:00	07:00 / 09:00 /11:00	249	206	135	117	308	229	103
	13:40 / 15:40 / 17:40	07:40 / 09:40 /11:40	303	220	138	119	102	232	109
	14:20 / 16:20 / 18:20	06:00 / 08:20 / 10:20/ 12:20	308	229	142	120	103	249	117

SAÍDA DOMINGO									
CID. BEIRA	MAR	VILAGE							
06:15	119	06:15	132						
06:45	120	06:45	135						
07:15	132	07:15	119						
07:45	135	07:45	120						
20:15	138	20:15	155						
20:45	142	20:45	206						
21:15	155	21:15	138						
21:45	206	21:45	142						

OBS 01: Na ocorrência de falta do veículo escalado, automaticamente o reserva deverá cumprir o horário, (fato este que deverá ser comunicado à SECTRAN), o não cumprimento dessa determinação sujeitará o infrator às penalidades previstas na Lei 2076/2018.

OBS 02: Além dos horários previsto em escala, o funcionamento da Linha é das 06:00 às 22:30 horas, com intervalo de saída de 5 em 5 minutos, respeitando o turno e os intervalos de descanso e almoço, em conformidade com as legislações em vigor.

OBS 03: Na impossibilidade do envio da escala futura, deverá ser mantida a determinação da escala atual.

Esta Determinação está sendo acompanhada e o seu descumprimento acarretará em sanções previstas na Lei 2076/2018.

Fiscalização de Transportes